



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000171/2022
Processo: 9614-00 2022

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 171/2022

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 171/2022, que **"Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta matéria legislativa. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, buscando garantir as conquistas obtidas com o avanço e desenvolvimento das telecomunicações, principalmente a telefonia celular, razão pela qual comungamos com este texto normativo que ora é proposto e que visa o bem estar coletivo e social.

Por fim, quanto ao mérito da presente matéria legislativa, exaltamos a iniciativa em propor a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, dispõe sobre a urgente necessidade de readequação da legislação de instalações de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR para que a cidade responda, adequadamente, aos novos desafios oriundos da modernização tecnológica, visando ofertar à população do Município as novas tecnologias e, especialmente, a melhoria na qualidade da cobertura celular e da conectividade.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência pela aprovação do Projeto de Lei 171/2022, que **"Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, em especial por promover a garantia de conquistas obtidas com o avanço e desenvolvimento das telecomunicações, principalmente da telefonia celular, para que a cidade responda, adequadamente,



aos novos desafios oriundos da modernização tecnológica, visando ofertar à população do Município as novas tecnologias de comunicação, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 21 de março de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

